LEI Nº 563/2003

Autoriza a Aquisição de Área de Terra Urbana e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a adquirir uma área de terra urbana localizada no Bairro Boa Vista, nesta Cidade, medindo 17.400 m² (dezessete mil e quatrocentos metros quadrados), pertencente ao Sr. Ernane Rocha, destinada a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto dos bairros Boa Vista I e II, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para a realização da despesa descrita no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos deste Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que para efeitos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

180 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ
010 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré
180010.17.512.0449.1.004 – Construção de Unidades de Elevação e Tratamento de Esgoto.
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 8.000,00

Total.....R$ 8.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará os recursos necessários a sua abertura e fará a sua inclusão no orçamento geral do Município, no órgão correspondente, para efeitos de consolidação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete